



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária:

1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic.

1.2. Departamento:

1.2.1. Assessoria de Comunicação - Ascom

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos na Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e suas alterações, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia e considerando o Documento de Oficialização de Demanda 3 (0061434279), Estudo Técnico Preliminar 1 (0062059689), tendo como finalidade a aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento **Conexão Tech.RO 2025**.

2.2. O procedimento será realizado em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para serviços e compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cumpre destacar que o valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Identidade Visual Consistente:

3.2.1.1. Criar uma linguagem gráfica uniforme que reflita o propósito inovador e tecnológico do evento.

3.2.1.2. Estabelecer uma estética moderna, atrativa e alinhada à marca do Governo de Rondônia e da Setic.

3.2.1.3. Facilitar o reconhecimento imediato do evento “Conexão Tech.RO” em diversos meios e espaços.

3.2.2. **Comunicação Eficaz com os Públicos:**

3.2.2.1. Transmitir de forma clara e atrativa as mensagens-chave do evento a diferentes públicos (visitantes, imprensa, instituições parceiras).

3.2.2.2. Estimular o engajamento por meio de peças visuais que convidem à participação e curiosidade.

3.2.3. **Valorização Institucional**

3.2.3.1. Reforçar a atuação estratégica da Setic e do Governo de Rondônia como protagonistas na transformação digital no estado.

3.2.3.2. Fortalecer a imagem institucional junto aos cidadãos, colaboradores e demais *stakeholders*.

3.2.4. **Ambientação e Experiência do Evento**

3.2.4.1. Criar uma atmosfera imersiva no local do evento com o uso de material gráfico.

3.2.4.2. Contribuir para uma experiência memorável, reforçando a associação do conteúdo com inovação e modernidade.

3.2.5. **Potencial de Replicação**

3.2.5.1. Gerar materiais que possam ser utilizados posteriormente em outros eventos, campanhas e ações de divulgação, otimizando recursos públicos.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de acordo com o inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5. **DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, conforme Anexo da Portaria 191/Setic de 23 de dezembro de 2024 (0056153729) e Portaria 157/Setic de 17 de julho de 2025 (0062375601), publicadas no Diário Oficial do Estado/RO.

6. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada, em conformidade com a [Portaria nº 62, de 16 de maio de 2024, publicada na edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de maio de 2024](#):

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Frederico Nakahara Silva (*****414)	Luiz Henrique de França Soares (*****430)	Boanerges Dias Simões Junior (*****574)
--	--	--

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1. A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, por meio da Assessoria de Comunicação, identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025.
- 7.2. O Conexão Tech.RO é uma iniciativa do Governo do Estado que visa reunir a comunidade acadêmica, profissionais e entusiastas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Destaca-se por ser um espaço para explorar e divulgar as últimas tendências, inovações e oportunidades no âmbito da tecnologia aplicada à gestão pública. Impelindo, desta forma, um espaço dedicado à promoção da integração, conhecimento, networking e desenvolvimento digital entre governo e sociedade.
- 7.3. A aquisição contempla banners personalizados, lona e estrutura *backdrops*, camisetas e crachás, com logomarcas oficiais e arte padronizada, que serão utilizados no espaço onde se realizará o evento. Tais itens permitirão ambientar os locais de competição, realizar sinalizações informativas e valorizar a imagem do Governo do Estado como realizador do evento.

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- 8.1. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30/12/2024. A escolha do fornecedor será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público. Trata-se de medida legal, eficiente e compatível com a economicidade e celeridade administrativa.
- 8.2. Diante da economia e necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.
- 8.3. Assim sendo, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 9.1. **Ciclo de Vida da Solução:** O ciclo de vida dos materiais varia conforme sua natureza e potencial de reuso, buscando otimizar recursos públicos e minimizar impactos.
- 9.2. **Itens de Reuso e Longo Prazo:**
- 9.2.0.1. Estrutura de Backdrop (Aço Metálico): Esta estrutura possui alta durabilidade e é projetada para múltiplas montagens e desmontagens. Seu ciclo de vida é estimado em 5 (cinco) anos ou 10 (dez) eventos, considerando um uso anual e adequado armazenamento pós-evento. Após cada utilização, a estrutura será inspecionada quanto aos desgastes, empenamento ou danos nas junções e parafusos. O armazenamento será em local seco e protegido, garantindo a integridade do material. Ao final de sua vida útil, a estrutura metálica será descartada em pontos de coleta seletiva para reciclagem.
- 9.2.0.2. Camisetas Uniforme (Algodão): As camisetas, confeccionadas em algodão, são destinadas à padronização da equipe. O Estudo Técnico Preliminar já prevê sua reutilização em outros eventos (*Seção 5, Justificativa para Camisetas*). Seu ciclo de vida é estimado em 3 (três) anos ou 6 (seis) eventos, considerando lavagens e usos recorrentes. Ao atingir o final de sua vida útil ou quando o desgaste comprometer a imagem institucional, as camisetas serão encaminhadas para descarte adequado, com prioridade para reciclagem de tecidos ou doação, se em condições de uso secundário.

9.3. **Itens de Consumo/Usos Pontuais:**

9.4. Painel Backdrop (Lona Brilhante): Embora a lona permita reaproveitamento para eventos futuros com a mesma arte ou adaptação, ela é primariamente associada à arte específica do Conexão Tech.RO 2025. Seu ciclo de vida efetivo para esta contratação é de 2 (dois) eventos. Há possibilidade de adaptação da arte para uso futuro (e.g., remoção da data específica ou evento), a lona será armazenada. Será promovido o descarte ambientalmente responsável, conferindo prioridade a empresas especializadas na reciclagem de PVC ou lona, com o intuito de mitigar os impactos adversos ao meio ambiente.

9.5. Banners Personalizados (Lona Brilhante): Similar ao painel backdrop, esses banners são específicos para os eventos de 2025 e 2026. Seu ciclo de vida é de 2 (dois) eventos. Após o uso, serão descartados. A Superintendência priorizará o descarte em cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas no tratamento de lona a fim de .

9.6. Crachás/Credenciais (Couchê): Estes são itens de uso único para a identificação durante o evento. Seu ciclo de vida é de 1 (um) dia de evento. Ao final do evento, serão coletados e descartados. O material couchê (papel) será segregado para reciclagem, sempre que possível, por meio de coleta seletiva adequada.

9.7. **Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica:**

9.7.1. **Para todos os itens com impressão:** O fornecedor deverá oferecer assistência técnica para eventuais falhas na impressão ou no material que comprometam a legibilidade ou a imagem institucional, dentro do período de garantia estabelecido para cada item. Isso inclui a substituição ou reimpressão de peças defeituosas.

9.7.2. **Para a Estrutura de Backdrop:** O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição (conectores, parafusos, tubos) ou o reparo da estrutura em caso de danos decorrentes de defeito de fabricação dentro do período de garantia.

10. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:**

10.1. A quantidade solicitada foi estimada pela Assessoria de Comunicação desta Setic, considerando o Relatório I Conexão Tech.RO (0062438098), pág 12, da edição do evento anterior, promovido em 2024, pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic em parceria com o Instituto Federal de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte - IFRO.

10.2. Os materiais deverão estar conforme as especificações descrita abaixo:

Tabela 02

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	619585	<u>Backdrop 3x2:</u> Material: Aço metálico. Descrição: Estrutura desmontável, com capacidade para ser suporte de banner da medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura. Tubo de aço metálico resistente, com sistema de montagem simples. Modelo: conforme página 1 do Anexo (0061766278) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estrutura, a ser oferecida pelo fornecedor.	Unidade	01

02	458239	<u>Painel Backdrop:</u> Material: Lona Brilhante. Descrição: medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores evento com a logo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia sobreposta pelo título da atividade. Com acabamento de ilhós para encaixe na estrutura. Impressão digital em alta resolução. Modelo: conforme página 1 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão (e.g., borrões, falhas de cores, desbotamento prematuro) e na qualidade da lona (e.g., rachaduras, rasgos espontâneos) a partir da entrega.	Unidade	01
03	461498	<u>Banners personalizados:</u> Material: Lona Brilhante. Descrição: Medida de 80 cm de largura e 120 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores, evento com a logo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia sobreposta pelo título da atividade. Com acabamento de bastões nas extremidades e cordão na parte superior para pendurar. Impressão digital em alta resolução. Modelo: conforme página 2 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão (e.g., borrões, falhas de cores, desbotamento prematuro) e na qualidade da lona (e.g., rachaduras, rasgos espontâneos) a partir da entrega.	Unidade	10
04	462317	<u>Crachá/Credencial:</u> Material: Couchê. Descrição: Medida de 10 cm de largura e 14 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão de cores do evento Conexão Tech.RO do Governo do Estado de Rondônia com espaço para preenchimento do nome. Furo lateral na parte superior, com tamanho ideal para encaixe de cordão. Impressão digital do crachá em alta resolução. Modelo: conforme página 3 do Anexo (0061766278)	Unidade	30

05	627716	<u>Camisetas uniforme:</u> Material: algodão. Descrição: Camisetas Básicas Unissex de diferentes tamanhos com impressão em serigrafia na parte da frente com o nome do evento Conexão Tech.RO, e manga direita com a logo da superintendência. Cor: Azul marinho ou Preta. Modelo: conforme página 4 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e falhas na serigrafia (e.g., desbotamento excessivo, rachaduras) a partir da entrega.	Unidade	40
----	--------	---	---------	----

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

11.1. Do Local:

11.1.1. Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Setic, sito à Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar - Avenida Farquar nº. 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.903-036) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

11.1.2. Caso existam outros documentos, além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br.

11.2. Dos Prazos:

11.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Fornecimento.

11.3. Das condições de recebimento e forma de entrega:

11.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições.

11.3.3. Será de inteira responsabilidade da Setic os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento inserida na sua estrutura, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", Lei Federal nº 14.133/21:

11.3.3.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Setic, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

11.3.3.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

11.4. Os objetos serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada na Portaria nº 113 de 02 de agosto de 2023 da Setic, publicada no DIOF de 10 de agosto de 2023 que terão, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues;

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez

e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

11.6. Os itens oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

11.7. Caso sejam insatisfatórios os objetos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens em questão serão rejeitados, devendo ser substituídos em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

11.8. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

11.9. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

11.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

12.1.1. Setic - **11.007.04.122.1015.2087**, Natureza da despesa: **33.90.30**, Fonte de recurso: **1500**.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A estimativa de valor foi feita pela Unidade Administrativa Assessoria de Comunicação do Gabinete da Setic, por meio da realização de cotação com a estimativa de preço constante, a qual encontra-se no Cronograma Físico e Financeiro do documento “Projeto Conexão TECH.RO” 0062364388, página 24.

Tabela 03

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Backdrop	Material em aço metálico. Estrutura desmontável, com capacidade para ser suporte de banner da medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura. Montagem simples.	01 un	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Painel Backdrop	Material em lona brilhante. Medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores evento com a logo da Setic. Com acabamento de ilhós para encaixe na estrutura.	01 un	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Banners Personalizados	Material em lona brilhante. Medida de 80 cm de largura e 120 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores, evento com a logo da Setic. Com acabamento de bastões nas extremidades e cordão na parte superior para pendurar.	10 un	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Crachá/Credencial	Material em Couchê. Medida de 10 cm de largura e 14 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão de cores do evento Conexão Tech.RO do Governo do Estado de Rondônia, com espaço para preenchimento do nome. Furos laterais na parte superior com tamanho ideal para encaixe de cordão.	30 un	R\$ 12,50	R\$ 375,00
Camisetas uniforme	Material em algodão. Camisetas Básicas Unissex de diferentes tamanhos com impressão em serigrafia na parte da frente com o nome do evento Conexão Tech.RO, e manga direita com a logo da superintendência.	40 un	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Da Contratante:

14.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

14.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

14.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

14.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

14.2. Da Contratada/Fornecedor:

14.2.1. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Setic e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

14.2.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;

14.2.3. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as

importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

14.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.5. Entregar os materiais adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

14.2.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada;

14.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art.91, Inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

14.2.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

14.2.11. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

14.2.12. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

15.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

15.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

15.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

15.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

15.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

15.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

15.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

15.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024,

15.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

15.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

15.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

15.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

15.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

15.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

15.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

15.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

15.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

15.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

15.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

15.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

15.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

15.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

15.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

15.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

15.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 122. § 2º, da Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

17.2. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

17.3. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

17.4. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

17.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias;

17.6. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

17.7. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

17.8. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

17.9. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

18.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

18.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

18.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

18.2. **Da regularidade fiscal:**

18.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

18.2.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

18.3. **Da regularidade trabalhista**

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT ou Certidão Negativa com efeitos de positiva, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.5. Fica **dispensada** a apresentação da documentação que trata o **art. 67 relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e art. 69 A habilitação econômico-financeira (atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial), Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto/serviço ser de baixa complexidade e enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações

usuais no mercado, e por tratar-se de material de consumo com entrega imediata, com fulcro no Art. 70 da lei 14.133, inciso III que diz:

III- Fica dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

18.6. A dispensa visa garantir a simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a competitividade e observância ao interesse público.

18.7. **Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:**

18.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

18.7.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.7.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.8. **Outras Declarações**

18.8.1. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

18.8.2. Deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, observadas as penalidades cabíveis.

18.8.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

18.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

18.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.8.6. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.8.7. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

18.8.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

18.9. **No caso de Pessoa Física deverá apresentar as seguintes documentações, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:**

18.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.9.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.9.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

18.9.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

18.9.5. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.9.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.9.7. O cadastramento da pessoa física no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) é obrigatório.

18.10. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

18.11. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante e acordo entre as partes.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

20.2. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.5. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria nº 101 de 02 de setembro de 2022, publicada no diário oficial nº 171 de 06 de setembro de 2022 da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação de Comunicação;

21.2. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

21.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

21.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

22.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

22.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
6	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia
7	Inexecução total do contrato;	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	0,8% por dia
11	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	0,2% por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	0,4% por dia

*** INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

- 22.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 22.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 22.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 22.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 22.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 22.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 22.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 22.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 22.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 22.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 22.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

- 23.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;
- 23.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim como a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170) da Setic, quando do acesso a processos administrativos, e/ou

tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;

23.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE;

23.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito;

23.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços;

23.6. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

23.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares;

23.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da Setic poderão ser auditadas;

23.9. A CONTRATADA deverá entregar à Setic toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

24.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15.

24.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

25. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A exigência do parcelamento está prevista no art. 40, §2º, da Lei 14.133/21:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

25.2. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

25.3. Considerando que o objeto da contratação refere-se a materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025, de aplicação imediata no referido evento, não será adotado o parcelamento da solução, haja vista tratar-se de itens únicos e tecnicamente indivisível, sendo imprescindível sua execução de forma integral para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços ou produtos contratados. A divisão do objeto em parcelas comprometeria a execução e a supervisão do contrato, além de dificultar a coordenação das atividades envolvidas.

25.4. Ademais, os itens licitados são de mercado comum, amplamente disponíveis e oferecidos por diversos fornecedores, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade ou restrição à ampla participação de interessados caso sejam licitados em conjunto.

25.5. Portanto, a fragmentação dos materiais em questão resultaria em custos administrativos adicionais, como a necessidade de múltiplas licitações, contratos e fiscalizações, o que acarretaria aumento nos gastos públicos, otimizando os recursos financeiros e humanos disponíveis.

25.6. Destarte, a não adoção do parcelamento está alinhada ao interesse público, visando à eficiência na aplicação dos recursos públicos, à simplificação dos processos administrativos e à garantia da qualidade na execução do contrato.

26. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:

26.1. A contratação será realizada conforme preconiza art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

27.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;

27.2. As propostas serão submetidas à Setic, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;

27.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;

27.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

27.5. **Forma de critérios de seleção do fornecedor:**

27.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor por Item.

28. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

28.1. Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 esclarecemos para os devidos fins que o presente processo não possui contratações interdependentes ou correlatadas.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO:

29.1. Com fulcro no § 2º do art. 197 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, utilizamos, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133;

29.2. A referida IN, em seu art. 4º ("*in verbis*") **prevê** a contratação das pessoas físicas, e os casos não aplicáveis:

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das **pessoas físicas** de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

29.3. Nos termos do § 2º do art. 6º e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de pessoas físicas nas licitações públicas, desde que comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal, quando exigidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

29.4. A presente aquisição contempla materiais e serviços que podem ser fornecidos por pessoas físicas habilitadas, como profissionais autônomos especializados em *design* gráfico, impressão digital, confecção de materiais promocionais e personalização de vestuário. Tais atividades, embora muitas vezes também desempenhadas por empresas, podem ser legalmente executadas por prestadores de serviços individuais, que detenham a expertise e os meios técnicos necessários para atender às especificações do objeto.

29.5. Ao admitir a participação de pessoas físicas, ampliam-se as possibilidades de competitividade e economicidade para a Administração Pública, garantindo maior acesso ao certame e promovendo a inclusão de pequenos prestadores de serviços, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado na legislação vigente.

29.6. Desta forma, não há impedimento legal à participação de pessoas físicas na licitação em questão, desde que atendam integralmente às exigências do Termo de Referência.

30. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO POR VÍNCULO DE PARENTESCO:

30.1. Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme preconiza o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

31. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

31.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

32. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

32.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei 14.133/2021.

33. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

33.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

33.2. Não será empregada arbitragem para resolução de conflitos;

33.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS:

Tabela 05

Termo Técnico	Definição

Backdrop	Estrutura desmontável que exibem as logomarcas em eventos para criar um cenário visualmente atraente com capacidade para ser suporte de banner, normalmente são feitos em lona e preso com ilhós.
Banners	É uma peça publicitária impressa usada para divulgar informações, promover marcas, produtos, serviços e eventos. Exibido em locais estratégicos, ele atrai a atenção do público-alvo e transmite uma mensagem de forma eficaz.
Couchê	É um tipo de papel que foi revestido por uma mistura de materiais ou um polímero para conferir certas qualidades ao papel, incluindo peso, brilho superficial, suavidade ou redução da absorção de tinta.
Ilhós	São pequenos anéis, feitos majoritariamente de metal, colocados em tecidos, couro ou outros materiais para criar um orifício reforçado onde se pode passar cordões, cadarços, fitas ou outras estruturas.
Impressão sublimática	É uma técnica de impressão usada para decorar peças em cerâmica, porcelana, vidro, tecidos, entre outros materiais. Através de alta temperatura e pressão, as estampas são transferidas do papel para a superfície de canecas, pratos, azulejos e outros objetos.
Lona	É um tecido de uso intensivo utilizado na confecção de velas, tendas, toldos, mochilas, bolsas e outros produtos em que a resistência seja necessária.
MDF	Medium-Density Fiberboard. É um painel de fibra de madeira de média densidade, conhecido pela superfície lisa e uniforme. Pode ser facilmente cortado, lixado, pintado e recebe diversos tipos de acabamentos, por este motivo muito utilizado em móveis, painéis, objetos decorativos, revestimentos e trabalhos artesanais.
Painel Backdrop	É um painel grande, que traz informações, logomarcas e propagandas de um determinado evento. Além disso, o painel backdrop é geralmente feito em lona, com duas ou mais barras de apoio. Contudo, o painel também pode ser feito em papel ou tecido, colado em placas de madeira.
Poliéster	É um tipo de fibra sintética, um polímero produzido a partir do petróleo. Sua estrutura molecular permite que ele seja moldado e transformado em diferentes formas, tornando-o um material muito versátil.
PS	Poliestireno. Um tipo de plástico versátil, conhecido por suas propriedades de isolamento térmico e acústico, além de ser utilizado em embalagens e outros produtos.
PVC	Policloreto de Vinila. É um plástico durável, resistente à água, umidade e produtos químicos. Ideal para aplicações externas, ambientes úmidos e áreas com alta exposição a intempéries.
QR Code	Quick Response Code. É um código de barras, bidimensional (2D), que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.
Serigrafia	É um processo de impressão que utiliza uma tela de malha como matriz para transferir tinta para uma superfície como tecido, papel, vidro, plástico, entre outros, permitindo a criação de designs personalizados e detalhados.
Stakeholders	São todos os grupos de pessoas ou organizações que podem ter algum tipo de interesse pelas ações de uma determinada empresa. As partes interessadas podem ser desde colaboradores, considerados stakeholders internos, até investidores, fornecedores, clientes e comunidade, chamados de externos.
Totens retráteis ou Roll-ups	É um expositor publicitário autônomo constituído por uma faixa (uma tira larga de tecido ou outro material) com o conteúdo impresso e uma base na qual a faixa pode ser enrolada para ser facilmente transportada. É uma solução prática e eficaz utilizada em eventos, feiras e congressos para expor marcas.

35. ANEXOS:

- 35.1. **ANEXO I** -Estudo Técnico Preliminar (0062059689);
- 35.2. **ANEXO II** - SAMS (0062669431);
- 35.3. **ANEXO III** - Mapa de Risco (0062678072).

Elaboração:

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

Revisores:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

CATRINE DE BRITO FÉLIX MÓRA

Assessor(a)

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fê as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FREDERICO NAKARA SILVA

Coordenador Administrativo Financeiro - Setic

Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025

[Publicada no DIOF 158 de 21 de agosto de 2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior**, Assessor(a), em 27/08/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Catrine de Brito Félix**, Assessor(a), em 27/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, Gerente, em 27/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, Coordenador(a), em 27/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062574363** e o código CRC **4CB4EF0E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000721/2025-52

SEI nº 0062574363



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

SAMS

Nº. Processo: 0070.000721/2025-52

Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Dotação Orçamentária:

SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Elemento de despesa: 33.90.30, Fonte de recurso: 1500.

Observação:

As especificações técnicas encontram-se no item 05 do Termo de Referência

E-mail: gcom@setic.ro.gov.br.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	619585	Backdrop 3x2: Material: Aço metálico. Descrição: Estrutura desmontável, com capacidade para ser suporte de banner da medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura. Tubo de aço metálico resistente, com sistema de montagem simples. Modelo: conforme página 1 do Anexo (0061766278) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estrutura, a ser oferecida pelo fornecedor.	Unidade	01		

02	458239	<u>Painel Backdrop:</u> Material: Lona Brilhante. Descrição: medida de 300 cm de largura e 200 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores evento com a logo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia sobreposta pelo título da atividade. Com acabamento de ilhós para encaixe na estrutura. Impressão digital em alta resolução. Modelo: conforme página 1 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão (e.g., borrões, falhas de cores, desbotamento prematuro) e na qualidade da lona (e.g., rachaduras, rasgos espontâneos) a partir da entrega.	Unidade	01		
03	461498	<u>Banners personalizados:</u> Material: Lona Brilhante. Descrição: Medida de 80 cm de largura e 120 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão das cores, evento com a logo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia sobreposta pelo título da atividade. Com acabamento de bastões nas extremidades e cordão na parte superior para pendurar. Impressão digital em alta resolução. Modelo: conforme página 2 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de impressão (e.g., borrões, falhas de cores, desbotamento prematuro) e na qualidade da lona (e.g., rachaduras, rasgos espontâneos) a partir da entrega.	Unidade	10		

04	462317	<u>Crachá/Credencial:</u> Material: Couchê. Descrição: Medida de 10 cm de largura e 14 cm de altura, frente caracterizada pelo padrão de cores do evento Conexão Tech.RO do Governo do Estado de Rondônia com espaço para preenchimento do nome. Furo lateral na parte superior, com tamanho ideal para encaixe de cordão. Impressão digital do crachá em alta resolução. Modelo: conforme página 3 do Anexo (0061766278)	Unidade	30		
05	627716	<u>Camisetas uniforme:</u> Material: algodão. Descrição: Camisetas Básicas Unissex de diferentes tamanhos com impressão em serigrafia na parte da frente com o nome do evento Conexão Tech.RO, e manga direita com a logo da superintendência. Cor: Azul marinho ou Preta. Modelo: conforme página 4 do Anexo (0061766278) Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e falhas na serigrafia (e.g., desbotamento excessivo, rachaduras) a partir da entrega.	Unidade	40		

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:

Responsável pela cotação do órgão:

Nome:

Matricula:



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 27/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062669431** e o código CRC **C0514B01**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0070.000721/2025-52

SEI nº 0062669431